

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****PORTARIA**

PORTARIA N°. 427/2019  
De: 09 de Setembro de 2019

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Aparecido de Jesus Pacheco e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor Aparecido de Jesus Pacheco, nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de 17/08/2014 a 16/08/2019 indenizadas nos meses de Setembro e Outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual), que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 a partir das 14h00m, no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 2º quadrimestre de 2019, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia 26 de Setembro de 2019 a partir 15h00m no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Porto dos Gaúchos MT, em 11 de Setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019  
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 049/2019, REGISTRO DE PREÇO 045/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROSCAVADEIRA NOVA ZERA, cuja abertura ocorreu as 13h30min do dia 11 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1-DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.086.529/0001-29, com o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de setembro de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS  
PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****LEGISLAÇÃO**

LEI MUNICIPAL N. 1.190/2019  
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, FERNANDO GORGEN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1°. Fica determinado, a partir desta data, que operadores e maquinários tipo Trator 50 CV, Grade Aradora, Distribuidor de Fertilizante e Calcário, Carreta Agrícola, Perfurador de Solo, Enxada Rotativa e Roçadeira, poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios aos particulares de localidades:

- I - Projeto de Assentamento Pingo D'Água
- II - Projeto de Assentamento Coutinho União
- III - Projeto de Assentamento São Manoel
- IV - Projeto de Assentamento Brasil Novo
- V - Projeto de Assentamento Canaã
- VI - Chácaras circunvizinhas
- VII - Campos Demonstrativos Municipais

§ 1°. Os serviços prestados serão: preparo do solo, adubação, Distribuição de sementes, distribuição de fertilizantes e afins.

§ 2°. A cedência dar-se-á em conformidade com a conveniência e disponibilidade da Administração Pública municipal sem prejuízo aos trabalhos do Município.

§ 3°. O transporte dos maquinários correrão por conta do Poder Executivo, salvo se na localidade existirem menos de 02 (dois) requerimentos para prestação de serviços.

Art. 2°. Para a utilização de operadores e maquinários de que trata o artigo 1°, o interessado deverá arcar com o custo de combustível que será consumido no uso do maquinário no local onde será realizado os serviços, além do custo da hora extra do servidor, devidamente marcado e conferido no horímetro do maquinário, hospedagem e alimentação do servidor, que somente poderá ser cedido mediante requerimento e recolhimento prévio (pelo particular interessado) aos cofres públicos, do valor correspondente ao consumo por hora ou km de cada máquina.

§ 1°. Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, será cobrado o valor de ½ (meia) UPF municipal por hora máquina.

§ 2°. Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento (Anexo I), solicitando a respectiva prestação dos serviços.

§ 3°. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo, para a resposta.

§ 4°. O atendimento dos serviços estará sujeito ao deferimento pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo ou do Prefeito Municipal, além do recolhimento prévio de tarifa e obedecerá a ordem cronológica de inscrição e pagamento junto a Secretaria.

§ 5°. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal no prazo mínimo de cinco (05) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços.

§ 6°. Os serviços particulares não poderão ultrapassar 24 (cinte e quatro) horas-máquina trabalhadas, por beneficiário, podendo ser renovado o pedido, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma prestação de serviço e a outra.

Art. 3°. Os valores dos serviços dos implementos serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços de duas ou mais implementos, pagará pelo valor de cada um dos maquinários utilizados.

Art. 4°. Será beneficiário pelo uso do maquinário público qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, desde que a propriedade esteja localizada nas localidades como Projeto de Assentamento Pingo D'Água, Projeto de Assentamento Coutinho União, Projeto de Assentamento São Manoel, Projeto de Assentamento Brasil Novo, além de chácaras circunvizinhas ou Campos Demonstrativos Municipais, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.